

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Erison Cameli Santiago

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA, em exercício

Decreto nº 11.654-P/2025

PORTARIA SEMA Nº 269, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 11.654-P, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.017129.00001/2025-41,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gestor Titular e Fiscal Titular do Contrato nº 026/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Empresa ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA, respectivamente, em observância à legislação vigente:

Gestor Titular: Alas Dias de Araújo – Matrícula: 9274677-4

Fiscal Titular: José Gilberto Nascimento de Araújo – Matrícula: 0057835-1

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informativos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do Instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Erison Cameli Santiago

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA, em exercício

Decreto nº 11.654-P/2025

PORTARIA SEMA Nº 270, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 11.654-P, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.010854.00070/2025-92,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gestor Titular e Fiscal Titular do Contrato nº 028/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Empresa DE PAULA SERVIÇOS LTDA, respectivamente, em observância à legislação vigente:

Gestor Titular: Quelyson de Souza Lima – Matrícula: 9225927-4;

Gestor Suplente: Claudio Roberto da Silva Cavalcante – Matrícula nº 9233903-7;

Fiscal Titular: Átila de Araújo Magalhães – Matrícula nº 9229213-4;

Fiscal Suplente: Jomara Kátrine Vitoriano de Souza – Matrícula: 9546545-2.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informativos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do Instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Erison Cameli Santiago

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA, em exercício

Decreto nº 11.654-P/2025

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Portaria SEOP Nº 277, de 04 de novembro de 2025

SEI: 0019.015283.00033/2025-83

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 070/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a Empresa J. V. FRANCA FERREIRA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do Centro Cirúrgico do Hospital Regional do Juruá – Bloco 01, localizado na Avenida 25 de Agosto, nº 5121, bairro Aeroporto Velho, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, no âmbito do Programa de Estímulo à Construção Civil para Geração de Emprego e Renda – PEC/GER.

I – Gestor Titular: Eng.º Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula nº 9111867;

II – Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA 7121 D/AC, Matrícula nº 202100;

III – Fiscal Titular: Eng.º Civil Isabelle Lima e Silva, CREA 21.809 D/AC, Matrícula nº 9603824-2;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Civil David Ramon Costa de Andrade, CREA 041786767-0 R/N, Matrícula nº 9298525-3.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informativos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;

III – Acompanhar a vigência do Instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ITALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023